



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 853, 18 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, QUADRIÊNIO 2018-2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual do Município de Cruzeiro do Sul para o período de 2018 a 2021 - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 770 de 22 de dezembro de 2017, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO Nº 820/2019 passa a incorporar as alterações desta Lei, compreendendo:

**I** – Inclusão da nova Ação do projeto Construção de Casas Populares para contemplar o apoio à urbanização de assentamentos precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social para o município de Cruzeiro do Sul.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria anual Nº 846/2020 com o remanejamento do orçamento por crédito especial para alocação orçamentária com a finalidade de dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no inciso I, do Art. 1º.

**Parágrafo único** – O remanejamento de que trata o caput, se dará através de Decreto por abertura Crédito Adicional Especial e utilizando recurso proveniente de excesso de arrecadação, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, proposta nº 002612/2020, no valor de R\$ 6.928.066,00.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria com a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o *caput* do art. 2º contendo seguinte classificação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.01.16.482.0002.1.038 – Construção de Casas Populares

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051.00 – Obras e Instalações

**FONTE DE RECURSO:** 006 – Recurso de Convênio

**Art. 4º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 770/2017-PPA e LDO para 2020.

**Art. 5º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MAIO DE 2020.**

  
**Ilderlei Cordeiro**  
Prefeito Municipal